

PROCESSO: 2025-W7BM6

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisas de identificação do perfil do turista no Estado do Espírito Santo

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

Segue análise e julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia doze de janeiro de dois mil e vinte e seis, foi realizada a sessão eletrônica do Pregão nº 90005/2025, na qual a licitante **IGOR OLAVO RAMOS TAVARES**, foi classificada em relação à documentação pertinente à proposta comercial, no valor unitário de R\$ 23,30 (vinte e três reais e trinta centavos), totalizando o valor global de R\$ 240.922,00 (duzentos e quarenta e novecentos e vinte e dois reais).

Cumpre registrar que, no momento da convocação realizada pelo Agente de Contratação para o envio da proposta comercial, a licitante também apresentou os documentos de habilitação.

A sessão foi suspensa novamente na data supramencionada para análise da documentação.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Após a análise da Gerência de Promoção e Marketing Turístico - GEMAKT, os autos foram devolvidos a este Agente de Contratação com o seguinte parecer:

“2. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”

Procedeu-se à verificação dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados a fim de comprovar os requisitos do **Item 3.2.1 do Termo de Referência**, em especial a execução de no mínimo 1.155 entrevistas de forma simultânea em mais de um município.

Segue o detalhamento da análise individualizada dos documentos:

Atestado Peça #156: Refere-se a coleta realizada por meio de **entrevistas telefônicas**. O Edital exige metodologia presencial (*face a face*) com geolocalização, considera-se, portanto, inapto.

Atestados Peças #153 e #151: Os documentos não indicam com precisão o período de coleta (datas de início e fim),

impossibilitando a verificação da simultaneidade exigida no edital, consideram-se, portanto, inaptos.

Atestado Peça #152 – Pref. Itajaí: Embora comprove volume de entrevistas, a execução ocorreu restrita ao município de Itajaí/SC. O requisito do edital exige atuação em "mais de um município" simultaneamente para comprovar capacidade logística estadual, considera-se, portanto, inapto.

Atestados Peças #149 e #148 (Inaptos para o critério de simultaneidade):

A peça #149 indica 1.841 questionários diluídos em 3 meses (jan-mar/24).

A peça #148 indica 3.147 entrevistas diluídas entre ago/24 e fev/25.

Em ambos os casos, a distribuição temporal alongada não comprova a capacidade de mobilização intensiva e simultânea (pico de demanda) exigida para as etapas de Verão e Carnaval do ES, considera-se, portanto, inapto.

2.1. Da Validação do Atestado Peça #144 (SETUR-CE) O Atestado emitido pela Secretaria de Turismo do Ceará comprova a realização de **1.774 entrevistas**, aplicadas de forma **simultânea** em **mais de um município** (Fortaleza e interior), atendendo integralmente aos requisitos de complexidade, quantitativo (>1.155) e metodologia.

Quanto à vigência do contrato: Embora o contrato com a SETUR-CE esteja em vigência, o atestado certifica que a **etapa/parcela específica** referente à pesquisa citada foi **totalmente concluída e entregue**. Portanto, considera-se que a "execução do serviço" objeto da qualificação foi finalizada, não havendo óbice no Item 3.2.1.4 do TR, que visa impedir apenas atestados de serviços *ainda não concluídos*. Consubstancia desta maneira a capacidade técnica operacional em realizar o serviço pretendido nas condições editalícias previstas, quais sejam, capacidade de realizar simultaneamente, em mais de um município, amostra compatível com o objeto do certame.

Neste sentido, considera-se o licitante **Habilitado**.

3. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E REGULARIDADE (CONRE)

A licitante comprovou registro no **CONRE-7 (Região Norte)**, jurisdição de sua sede, atendendo ao requisito de habilitação previsto no Edital (Item 3.1 do Anexo III).

3.1. Alerta para a Fase de Contratação: Salienta-se, contudo, que para a **execução** dos serviços no estado do Espírito Santo, é imperativo que a empresa e/ou seu responsável técnico regularizem sua situação junto ao **CONRE-6 (ES/MG)**, mediante registro secundário ou visto temporário, conforme legislação da classe. Sugere-se que tal obrigação conste como **condicionante para a assinatura do contrato** ou para o início da execução, devendo ser cobrada pela Fiscalização logo na reunião inicial.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Área Técnica manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da documentação técnica e da proposta de preços da empresa **Eficaz Pesquisa e Tecnologia**, considerando-a **HABILITADA** para a execução do objeto."

Diante disso, a licitante atende integralmente à Habilitação Técnica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES, inscrita no CNPJ nº 38.346.323/0001-04, apresentou seu Registro Público, a cargo da JUCEA – Junta Comercial do Estado do Amazonas e a alteração.

Do exame da documentação apresentada, verifica-se:

- a) Consta endereço atualizado da sede administrativa da empresa, devidamente registrado no registro, em consonância com os dados cadastrais do CNPJ.
- b) O documento indica o capital social integralizado, devidamente registrado, o que reforça a capacidade da empresa em assumir compromissos contratuais compatíveis com a dimensão do objeto licitado.
- c) O registro indica o empresário e dados pessoais complementares.
- d) O objeto social contempla atividades diretamente relacionadas e compatíveis com o escopo da presente licitação.

A análise permite concluir que a empresa apresentou documentação válida, atualizada e em conformidade com os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade quanto ao seu registro.

Isto é, a empresa atende integralmente ao requisito de Habilitação Jurídica.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Após o exame da documentação apresentada pela empresa, verifica-se o seguinte:

Prova de Inscrição

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cadastro de Contribuinte Municipal de Manaus.

Certidões de Regularidade Fiscal

- a) Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN): Certidão emitida em 31/10/2025, válida até 29/04/2026, constando situação regular.
- b) Fazenda Estadual: Certidão emitida pelo Estado do Amazonas, em 29/12/2025, com validade 28/01/2026, em situação regular; Certidão emitida pelo Estado do Espírito Santo, em 09/01/2026, com validade 09/04/2026, em situação regular.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura de Manaus/AM, nº 244319/2025, em 08/09/2025, válida até 07/03/2026, confirmando inexistência de débitos tributários municipais.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, atestando situação regular, com validade de 30/12/2025 a 28/01/2026.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida em 01/12/2025, válida até 30/05/2026, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A documentação apresentada encontra-se regular e em conformidade com os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a empresa está adimplente com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Portanto, a licitante atende integralmente aos requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No âmbito da habilitação econômico-financeira, foram apresentados os seguintes documentos contábeis e comprobatórios:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, devidamente assinados por contador habilitado e acompanhados do devido registro no CRC, comprovando os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).
- b) Demonstrações de Resultado: apresentadas em conjunto com o balanço.
- c) Índices Contábeis: calculados a partir do balanço apresentado, conforme exigido no edital.
- d) Declaração Contábil, assinada pelo contador responsável, declarando os Índices Econômicos demonstrados nos Quadro de Índices Financeiros e os dados que embasaram esses Indicadores, nos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.
- e) Certidão Negativa de Distribuição (Falência e Recuperação de Crédito): expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em 28/12/2025, com validade de 30 dias, atestando inexistência de registros em desfavor da empresa.



Todos os índices ficaram superiores ao mínimo exigido pelo edital ($\geq 1,0$), demonstrando capacidade da empresa.

Dessa forma, considerando o conjunto das informações contábeis apresentadas, verifica-se que a empresa atende às condições de habilitação econômico-financeira. A documentação contábil apresentada encontra-se válida, e os índices apurados demonstram situação econômico-financeira compatível, em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada pela equipe técnica e pela Comissão de Atividades de Licitação, conclui-se que a empresa IGOR OLAVO RAMOS TAVARES atendeu integralmente às disposições do Edital. Dessa forma, decide-se pela sua **HABILITAÇÃO** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2026.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI

MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)

SETUR - SETUR - GOVES

assinado em 14/01/2026 09:29:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2026 09:29:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR -
SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z0ZRPD>